



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente cotação eletrônica tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de combustível, voltado para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente aquisição do objeto visa ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI, em relação ao abastecimento de combustíveis em geral.

2.2. A aquisição aqui pretendida enquadra-se na categoria de fornecimento de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do art. 3º, III do Decreto Federal 10.024/2019.

3 – ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS.

3.1. O objeto pretendido neste termo referencial deverá apresentar a seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	8.000	6,92	55.360,00

3.2. O objeto pretendido neste termo referencial tem quantitativos e demanda para 12 (doze) meses, o qual terá uma demanda de acordo com a necessidade de abastecimento no decorrer do período mencionado, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI.

3.3. O preço unitário a ser praticado na fase contratual será o preço unitário praticado no momento do abastecimento, em razão da variação dos preços de mercado.

3.4. A proposta também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Procedimento de contratação direta, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

3.4. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.5. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.



4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- b) Corrigir a execução, obrigatoriamente, quando o mesmo não atender as exigências de qualidade para utilização, ou em desacordo com a devida procedência exigida.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Ao Executor do objeto que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Câmara ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

6.2. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
RUA SÃO PEDRO, CENTRO, S/N, CEP 64.965-000, AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 23.624.174/0001-20

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS.

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

7.2. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avelino Lopes-PI.

Avelino Lopes (PI), 06 de julho de 2026.

VANDERLEI JUREMA DE SOUSA
Agente de Contratação/CC/CMAL